

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO - CEE N° 1374/78

INTERESSADO - Secretaria de Estado da Educação (Fundação para o Livro Escolar)

ASSUNTO - Convênio referente ao Projeto Complementar do Livro Didático para o Ensino de 1º Grau - Exercício de 1.978

RELATORA - Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER CEE N° 995/78 - C.P. - Aprovado em 09 / 08/78

I - R E L A T Ó R I O

HISTÓRICO

Trata o Processo de Convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Fundação para o Livro Escolar, mediante o qual são colocados a disposição da Fundação recursos próprios do Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo (FUNDESP) para o desenvolvimento do Projeto Complementar do Livro Didático para o ensino de primeiro grau, cuja meta é a seguinte: "Complementação de cerca de 65.000 (sessenta e cinco / mil) livros de Português e Matemática, para manutenção do Programa do Livro Didático, já em fase de conclusão em 740 (setecentos e quarenta) unidades escolares cadastradas para o benefício em 1.978."

O plano de aplicação dos recursos a serem concedidos à Fundação do Livro Escolar, com este objetivo, já foi aprovado por este Conselho Estadual, mediante o Parecer CEE n° 964/78 e Deliberação CEE n° 22/78, homologada em 03/08/78 pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação.

APRECIÇÃO

Definidos nas Cláusulas Primeira e Segunda, os objetivos do Convênio e a forma de aplicação dos recursos pela Fundação, enuncia, a Cláusula Terceira, a participação da Secretaria de Educação, atribuindo-lhe a tarefa de avaliar e selecionar, através de seus órgãos competentes, os livros mais adequados ao trabalho educativo em suas áreas.

De acordo com o disposto na Cláusula Quarta, compromete-se a Secretaria de Educação a conceder a Fundação para o Livro Escolar a subvenção de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Considerando os benefícios que deverão resultar para os alunos dos estabelecimentos de ensino de 1º grau da rede estadual, como decorrência da execução do Projeto Complementar, cujo mérito já foi apreciado por este CEE, opinamos favoravelmente a celebração do Convênio.

II - C O N C L U S ã O

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a celebração de Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação e a Fundação para o Livro Escolar, mediante o qual é concedida à Fundação a

subvenção de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em São Paulo (FUNDESP) para a execução do Projeto Complementar do Livro Didático para o ensino de 1º grau.

São Paulo, 07 de agosto de 1.978

a) Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar

= R e l a t o r a =

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto da nobre Conselheira Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Augusto Dias e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Comissões, em 09 de agosto de 1.978

a) Cons^o João Baptista Salles da Silva

= P R E S I D E N T E =

Dat/C.B.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de agosto de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente